

(Decreto-Lei 893)

S

*of. 2894**27* de Dezembro de 1942.

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT n° 599, referente a terras situadas em Barra do Pirai e em que é interessado o Sr. PEDRO DUARTE DA SILVA, incluso vos enviamos o referido processo, sollicitando dessa Divisão as necessárias providências no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia dessa Divisão.

Atenciosas saudações

A Comissão,

Opinão em duas folhas.
 Rio, 12-4-943.

(a) - L. P. S.

(a) - H. D. J.

(a) - P. F. J.

RELATÓRIO

PEDRO DUARTE DA SILVA, dizendo-se proprietário de um terreno situado na rua America, em Barra do Pirai, no Estado do Rio de Janeiro, medindo 35 metros de frente por 66 de fundos, e das casas toscas no mesmo construídas, apresentou a esta Comissão, em observância ao disposto no Decreto-Lei nº 893, de 26-11-1938, uma certidão passada em 1-2-1938, pelo tabelião do 2º Ofício de Barra do Pirai, da escritura pública lavrada em seu cartorio em 10-2-1930, às fls. 153 do Livro nº 42, pela qual os herdeiros de MANUEL DUARTE DA SILVA e FRANCISCA DUARTE DA SILVA compuzeram e esclareceram as divisas dos imóveis que lhes couberam nos respectivos inventários, da mesma constando, assim como da certidão do Oficial de Registro de Imóveis de Barra do Pirai, da transcrição da dita escritura à pagina 143 do Livro nº 3-8, sob o nº 1, que a acompanhou, que coube ao requerente um terreno que mede pela rua America 35 metros e no sentido de sua extensão até em cima 66 metros, aproximadamente.

Solicitada a audiência da D.T.C., no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia daquela Divisão, foi informado estarem as mesmas dentro da sesmaria de ROQUE DA COSTA FRANCO, já estudada no processo nº 2.868 desta Comissão.

Estão, portanto, tais terras legalmente desmembradas do patrimônio nacional e não sujeitas às disposições do Decreto-Lei 893, de 26-11-1938, devendo este processo ser remetido à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1943

PLÍNIO DE FREITAS TRAVASSOS

- Relator -

Aprovado em sessão de hoje.
 Rio, 12-4-1943.
 (a) - L. P. S.
 (a) - H. D.
 (a) - P. F. J.

RELATÓRIO

PEDRO DUANTE DA SILVA, dizendo-se proprietário de um terreno situado na rua America, em Barra do Pirai, no Estado do Rio de Janeiro, medindo 35 metros de frente por 66 de fundos, e das casas toscas no mesmo construídas, apresentou a esta Comissão, em observância ao disposto no Decreto-Lei n° 893, de 26-11-1938, uma certidão passada em 1-2-1938, pelo tabelião do 2° Ofício de Barra do Pirai, da escritura pública lavrada em seu cartório em 10-2-1930, às fls. 153 do Livro n° 42, pela qual os herdeiros de MANUEL DUARTE DA SILVA e FRANCISCA DUANTE DA SILVA compuzeram e esclareceram as divisas dos imóveis que lhes couberam nos respectivos inventários, da mesma constando, assim como da certidão do Oficial de Registro de Imóveis de Barra do Pirai, da transcrição da dita escritura à página 143 do Livro n° 3-6, sob o n° 1, que a acompanhou, que coube ao requerente um terreno que mede pela rua America 35 metros e no sentido da sua extensão até em cima 66 metros, aproximadamente.

Solicitada a audiência da D.T.C., no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia daquela Divisão, foi informado estarem as mesmas dentro da sesmaria de REQUE DA COSTA FRANCO, já estudada no processo n° 2.868 desta Comissão.

Estão, portanto, tais terras legalmente desmembradas do patrimônio nacional e não sujeitas às disposições do Decreto-Lei 893, de 26-11-1938, devendo este processo ser remetido à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1943

PLÍNIO DE FREITAS TRAVASSOS

- Relator -

3.293

6-8-43.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT 599, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras situadas em Barra do Pirai e em que é interessado PEDRO DUARTE DA SILVA.

Atenciosas saudações

A Comissão,

PCERTT 599- Requerente: PEDRO DUARTE DA SILVA - "A Comissão julgou legalmente desmembrado do patrimonio nacional, e, por isso, nao sujeito as disposições do decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, nos termos do relatorio hoje aprovado, o terreno de propriedade do requerente, situado na Rua America, em Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, medindo 35 metros de frente pela dita rua e 66 metros de extensão, aproximadamente, visto flear dito terreno compreendido nas terras da sesmaria concedida a HENRIQUE DA COSTA FRANCO, já estudada pela Comissão. Remeta-se o processo á D.D.U., para os devidos fins."